



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais  
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

<b>EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO</b>		
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 110/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2026 – SRP nº 019/2026</b>		
Regime Jurídico: Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021 Decreto Municipal nº 100 de 02/07/2025	Data Limite para envio de proposta: Até às 08h30 do dia 16/06/2026 Dia e hora da abertura: Até às 08h30 do dia 16/06/2026	
SETOR DEMANDANTE: Secretarias de Obra, Serviços Urbanos e de Assuntos Rurais	Tipo: Menor preço por “ITEM”	
Regime de Execução: Execução Indireta	Modo de disputa: aberto e fechado	
Licitação Exclusiva ME/EPP: SIM	Orçamento: sigiloso	
Forma de Adjudicação: Por item	Plataforma: ammlcita	
Intervalo de lance: R\$ 1,00	<a href="http://www.ammlcita.org.br">www.ammlcita.org.br</a>	
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais destinados à sinalização viária vertical e horizontal, incluindo cones, cavaletes, cilindros canalizadores, postes tubulares, abraçadeiras, placas de regulamentação, advertência, indicação e orientação e demais materiais correlatos, destinados à implantação, manutenção, substituição e adequação da sinalização das vias públicas, prédios públicos e demais localidades do Município, em conformidade com as normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, Resoluções do CONTRAN, normas da ABNT e demais legislações aplicáveis		
<b>Prazo para envio da Proposta e Documentos de Habilitação</b>		
O prazo será encerrado com a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio da proposta e documentação.		
Pedidos de Esclarecimento: até 03 (três) dias anteriores à data fixada para abertura da sessão pública	Impugnações: Até 03 (três) úteis anteriores da data fixada para abertura da sessão pública	
CONSULTA	AO	EDITAL:
<a href="https://www.campestre.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/processos-licitatorios">https://www.campestre.mg.gov.br/transparencia/licitacoes/processos-licitatorios</a>		
Esclarecimentos: e-mail: <a href="mailto:licitacao@campestre.mg.gov.br">licitacao@campestre.mg.gov.br</a> – Telefone (35) 98423 5170		



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais  
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

## 1 – PREÂMBULO

**1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE**, por intermédio do Departamento Municipal de Licitação, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações AMM Licita** [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br), conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.

**1.2** - Os trabalhos serão conduzidos pela servidora Marcela Eduarda Fernandes de Moura, Pregoeira oficial e equipe de apoio, designados pela Portaria nº **002/2026**, e regido pelas **Leis nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 100/2025** e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

Objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE para recebimento de propostas: Dia 16/06/2026 às 08h30 – referência horário de Brasília. Abertura da sessão pública de Pregão: Dia 16/06/2026 às 08h30.

**1.3** - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Campestre, através do endereço eletrônico [www.campestre.mg.gov.br](http://www.campestre.mg.gov.br), na Plataforma de Licitações AMM Licita, através do endereço eletrônico [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP através do endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e também no prédio sede da Administração Municipal, situado na rua Cel. José Custódio, nº 84, em dias e horários de expediente, compreendendo das 8h às 11h e das 12:30 às 17h, a partir da data de sua publicação.

**1.4** - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br), bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP através do endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campestre [www.campestre.mg.gov.br](http://www.campestre.mg.gov.br).

**1.5** - A Administração não se responsabilizará caso o pretendo licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

## 2- OBJETO

**2.1.** Constitui objeto da presente licitação o “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais destinados à sinalização viária, sinalização de orientação, identificação e segurança, compreendendo dispositivos de sinalização vertical e horizontal, placas regulamentadoras, indicativas, educativas, de advertência, placas institucionais e informativas, dispositivos auxiliares de canalização e isolamento, suportes, acessórios de fixação e demais materiais correlatos, destinados à implantação, manutenção, substituição, adequação e reforço da sinalização em vias públicas, prédios públicos, áreas institucionais e demais localidades do Município de Campestre/MG, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, Resoluções do CONTRAN, normas da ABNT e demais normas técnicas aplicáveis, conforme especificações descritas no Anexo I – Termo de Referência do edital.

## 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** – Poderão participar desta licitação, na modalidade Pregão, as empresas legalmente constituídas, inclusive Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), desde que devidamente registrados e em



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais  
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

situação regular, que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e em seus Anexos.

**3.2** – Não poderão participar do presente certame a empresa:

**3.2.1** – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.2** – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**3.2.3** – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.2.4** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

**3.2.5** – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

**3.2.6** - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

**3.2.6.1** - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no pregão.

**3.2.7** – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**3.2.8** - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

**3.2.9** - Empresa que se encontre em processo de dissolução, liquidação ou falência;

**3.2.10** - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

**3.2.11** – É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

**Justificativa:** A vedação à participação de consórcios fundamenta-se na natureza do objeto, que consiste no fornecimento de materiais comuns, amplamente disponíveis no mercado, não demandando elevada complexidade técnica ou operacional que justifique a reunião de empresas. Ademais, a admissão de consórcio, no presente caso, poderia restringir a competitividade, não se mostrando vantajosa para a Administração Pública.



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais  
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

**3.3** – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br).

**3.4** - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

## **4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**4.1** - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site [www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br), no local específico dentro do Processo Administrativo em análise - cabendo a PREGOEIRA decidir sobre a petição no prazo de **03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**

**4.1.1** - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame. <sup>i</sup>

**4.2** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**4.3** - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

## **5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

**5.1** - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

**5.2** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM licita ([www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)).

**5.3** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura Municipal de Campestre, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

**5.4** - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.5** - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

**5.6** - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Departamento Municipal de Licitação e Contratos

## **5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

( ) Declaro, sob as penas da Lei que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

( ) Declaro, sob as penas da Lei que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

( ) Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

( ) Declaro, sob as penas da Lei que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

( ) Declaro, sob as penas da Lei que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

( ) Declaro, sob as penas da Lei que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021;

( ) Declaro, sob as penas da Lei para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

( ) Declaro, sob as penas da Lei que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro, sob as penas da Lei para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos.

**5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.**

## **6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços contendo a descrição do objeto ofertado e o respectivo valor, bem como, quando exigido pelo sistema ou**



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

**Departamento Municipal de Licitação e Contratos**

por este Edital, os documentos de habilitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, momento em que se encerrará automaticamente a etapa de envio da documentação.

**6.2** - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

**6.3** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.4** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

**6.5** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.6** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.7** - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pela pregoeira, de no máximo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

**6.8** - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**6.8.1** - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação da pregoeira, via sistema.

**6.9** - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.10** - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**6.11** - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**6.12** - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

## **7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais  
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

**7.1** - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**7.1.1** - Valor unitário e total;

**7.1.2** – Marca

**Observação:** O licitante deverá atentar-se, no preenchimento da proposta, especialmente no item **7.1.2 – Marca/Modelo**, para não inserir o nome da empresa, razão social, nome fantasia ou qualquer elemento que possibilite sua identificação, ainda que coincidente com a marca do produto, sob pena de desclassificação, por violação ao sigilo e à competitividade do certame.

**7.1.3** - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: código se houver, prazo de garantia etc.

**7.2** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

**7.3** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos itens.

**7.4** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.5** - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**7.6** - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

**7.7** - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

**7.8** - A ausência de anexação prévia dos documentos de habilitação não implicará desclassificação automática, podendo ser observado o procedimento previsto neste edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

## **8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Os licitantes poderão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

### **8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**8.1.1** - Registro comercial no caso de firma individual;

**8.1.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

**Departamento Municipal de Licitação e Contratos**

de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

**8.1.3** - Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

**8.1.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.1.5** – Cédula de identificação do representante legal da empresa (documento com foto).

## **8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**8.2.1** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**;

**8.2.2** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

**8.2.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;**

**8.2.4.** Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

**8.2.5.** Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

**8.2.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT**;

## **8.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.3.1.** Atestado(s) emitido(s) e assinado(s) pelo representante legal da pessoa jurídica de direito público e/ou privado, em nome da licitante, comprovando a capacidade de fornecimento do objeto da Licitação. Os atestados que não demonstrarem real capacitação técnica por fornecimento de objeto equivalente, levarão à inabilitação do concorrente. O atestado do fornecedor deverá ser em papel timbrado da empresa que está fornecendo o atestado, identificando razão social, endereço completo, CNPJ e Inscrição Estadual da empresa e nome do titular que está atestando.

**8.3.1.1.** O atestado deve ser emitido em papel timbrado, indicando o endereço do contratado, de forma a permitir possível diligência para esclarecimentos, e estar carimbado e devidamente assinado pelo emitente.

**8.3.1.2** - Poderão ser solicitada(s) cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) as informações dos atestados apresentados, por meio de diligências.



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais  
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

## 8.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

**8.4.1)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

**OBS:** Nos casos em que a certidão estiver positiva para recuperação judicial ou extrajudicial, a empresa deverá apresentar a comprovação de que o plano de recuperação foi homologado judicialmente, nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, devendo ainda, demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira como qualquer outro licitante.

**8.4.2)** Apresentação dos Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios; Os Balanços Patrimoniais e as demonstrações contábeis apresentados deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC) é indispensável.

a) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1) As empresas que se enquadram no artigo 3º, da Instrução Normativa RFB nº 1.420, de 19 de dezembro de 2013, deverão apresentar a Escrituração Contábil Digital (ECD) transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), por meio do Recibo de Entrega de Livro Digital e o Termo de Autenticação com a sua respectiva numeração;

a.2) Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, com termo de abertura e encerramento;

a.3) Publicados em diário oficial e ou jornal de grande circulação;

a.4) Balanço de abertura, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, para empresas criadas no exercício em curso.

a.5) Apenas os Microempreendedores Individuais estão dispensados de apresentar o Balanço Patrimonial, pela aplicação do disposto no 18-A c/c 68, ambos da Lei LC 123/06.

b.1) A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento/ declaração, assinada por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta índices igual ou maior que 1, através das seguintes fórmulas:

A)  $Liquidez\ Geral\ (LG) = \frac{Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$

-----  
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

B)  $Solvência\ Geral\ (SG) = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ não\ Circulante}$

-----  
Passivo Circulante + Passivo não Circulante



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais  
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

$$\text{C) Liquidez Corrente (LC) = } \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b.1.1) A empresa licitante deverá apresentar o cálculo dos índices em papel timbrado, devidamente assinado por contador, com o nº de registro no CRC.

b.1.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

**b.1.3) Comprovação, na data de abertura da licitação, de CAPITAL SOCIAL E/OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO, apurado no balanço do último exercício e validado por profissional habilitado, de, no mínimo, equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para contratação, de acordo com o artigo 69, Inciso II § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021\* (exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral).**

\*§ 4º A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

c.1) Para fins de participação, comprovação de enquadramento e concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado as microempresas e empresas de pequeno porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014 e da Lei nº. 155/2016, **as interessadas deverão apresentar a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial Competente ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, de inscrição "ME ou EPP" ou Consulta ao Simples Nacional, ambos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.**

d) As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, conforme direitos estabelecidos pela LC nº. 123, de 2006 e suas alterações.

**Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

**Nota 03** – A ausência de anexação de certidão fiscais que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo a Pregoeira realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

## 9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**9.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais  
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

**9.2** - A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no edital e anexos.

**9.3** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**9.4** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**9.5** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**9.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**9.7** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.8** - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

**9.9** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**9.10** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**9.11** - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

**9.12** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, seguidos de lance final e fechado.

**9.13 – Do modo de disputa aberto e fechado seguirá a seguinte ordem de etapas:**

**9.13.1** - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

**9.13.2** – Vencido o prazo previsto no inciso anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

**9.13.3** – Encerrada a recepção de lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos;

**9.13.4** – Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.13.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos;

**9.13.5** – Encerrados os prazos estabelecidos nos itens **9.13.2** e **9.13.3**, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais  
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

**9.13.6** – Se não houver lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.13.2 e 9.13.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos;

**9.13.7** – Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências de habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao edital.

**9.14** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Pregoeira.

**9.15** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor (exceto na etapa de lance fechado, conforme item 9.13.3), prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.16** – Encerrada a fase de lances, sem ocorrência de prorrogação automática pelo sistema, a Pregoeira, devidamente assessorada pela equipe de apoio, poderá negociar com o licitante melhor classificado a obtenção de preço mais vantajoso para a Administração.

Parágrafo único – Concluída a negociação, o sistema procederá à abertura do preço sigiloso, para fins de julgamento e classificação das propostas.

**9.17** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**9.18** - No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**9.19** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9.20** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**9.21** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**9.22** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

**9.22.1** - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**9.22.2** - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**9.22.3** - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais  
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

**9.22.4** - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**9.22.5** - Empresas brasileiras;

**9.22.6** - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**9.22.7** - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**9.23** - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**9.24** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**9.25** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.26** - O sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado.

**9.27** - Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**10.1** - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**10.2** - O licitante qualificado como pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**10.3** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**10.3.1** – Caso, no momento da negociação, seja constatado que os valores referenciais estão abaixo do praticado no mercado a pregoeira poderá abrir diligência para verificação no mercado dos valores atualmente praticados, com intuito de aceitar as propostas ofertadas no certame.

**10.3.2** – Excepcionalmente, mediante justificativa técnica devidamente fundamentada e realização de diligência complementar de mercado, poderão ser aceitas propostas com valores superiores ao estimado referencial, inclusive em percentual superior a 5% (cinco por cento), desde que demonstrada a compatibilidade dos preços ofertados com os efetivamente praticados no mercado e evidenciada a vantajosidade para a Administração Pública.



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais  
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

**10.4** - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**10.5** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**10.6** - A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**10.7** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

**10.8** - Dentre os documentos que poderão ser solicitados pela Pregoeira, destacam-se aqueles destinados à comprovação das especificações e características do material ofertado, tais como marca, modelo, fabricante, procedência, composição, dimensões e demais informações técnicas pertinentes, incluindo catálogos, fichas técnicas, folders, prospectos, manuais, certificados e amostras.

**10.8.1** - Os documentos poderão ser encaminhados por meio eletrônico, através do sistema ou outro meio indicado pela Pregoeira, no prazo por ela estabelecido, sem prejuízo do posterior envio dos originais ou cópias autenticadas, quando solicitado. O não atendimento à solicitação no prazo fixado poderá acarretar a desclassificação da proposta ou a não aceitação do item ofertado.

**10.9** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.10** - Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

**10.11** - A Pregoeira deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**10.12** - Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.13** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “*chat*”.

## **11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**11.1** - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**11.2** - A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais  
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

**11.3** - Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá à verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**11.4** - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

**11.5** - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**11.6** - Serão rejeitadas as propostas que:

**11.6.1** - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

**11.6.2** - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Pregoeira.

**11.7** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do item.

**11.7.1** - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**11.8** - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo o processo encaminhado à autoridade competente para adjudicação e homologação.

**11.9** - Ao fim da fase de julgamento a pregoeira poderá solicitar amostras e/ou catálogos para conferência do material requeridos, conforme artigo 17 parágrafo 3º, da Lei Federal 14.133/21.

**11.10** - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

## **12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)**

**12.1.** A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

**12.1.1.** O licitante deverá proceder com a atualização dentro do prazo máximo de 02 (duas) horas, ou dentro do prazo alternativo que venha a ser informado pela Pregoeira.

**12.1.2.** A não realização da atualização dos valores dentro do prazo estabelecido poderá resultar em penalidades, incluindo a desclassificação da proposta ou outras ações previstas no Edital.

## **13 - DO RECURSO**



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

**Departamento Municipal de Licitação e Contratos**

**13.1** – A Pregoeira declarará o vencedor e concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**13.2** - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

**13.3** - Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**13.3.1** - Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**13.3.2** - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

**13.4** - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**13.5** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** - Encerrada a fase de julgamento e, quando for o caso, a fase recursal, o processo será encaminhado à autoridade competente para fins de adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação do procedimento administrativo na modalidade Pregão, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

## **15 – DAS CONDIÇÕES PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** - Findo o Pregão, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a ata de registro de preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

**15.2** - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do Processo Administrativo ou outra for sua decisão.

**15.3** - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

## **16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

---



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais  
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

**16.1** - O contrato/ ata de registro de preços decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta em anexo.

**16.2** - Se a empresa vencedora deixar de fornecer o bem dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

## **17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

As obrigações da Contratada e da Detentora da Ata de Registro de Preços constam na minuta contratual e na minuta da Ata de Registro de Preços, anexas ao edital.

Conforme cláusula oitava – Obrigação da Contratada da Minuta do Contrato

Obrigação da Detentora da Ata de Registro de Preços

## **18 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

As obrigações da Contratada e da Detentora da Ata de Registro de Preços constam na minuta contratual e na minuta da Ata de Registro de Preços, anexas ao edital.

Conforme cláusula nona - Obrigação da Contratante da Minuta do Contrato

Obrigação da Detentora da Ata de Registro de Preços

## **19 - DO CONTRATO**

**19.1** - Encerrado o pregão, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

**19.1.1** - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

**19.2** - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

## **20 – DA FISCALIZAÇÃO**

**20.1** - A entrega do material e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio de servidores designados, que acompanhará a execução de acordo com o determinado, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

**20.2** - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e fiscalizar a entrega do material, verificando o cumprimento das especificações técnicas e contratuais;
- b) Atestar os documentos de cobrança, quando verificada a entrega regular e a conformidade do objeto;
- c) Registrar as ocorrências, comunicar irregularidades e propor a aplicação de sanções, quando cabível;



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais  
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

d) Manter o devido registro e controle da execução contratual, assegurando que a CONTRATADA responda integralmente pela qualidade, conformidade com as especificações técnicas e segurança dos materiais fornecidos.

## 21. DO PAGAMENTO

- Conforme cláusula Quinta da Minuta do Contrato
- Conforme cláusula Quinta da Minuta da Ata de Registro de Preços

**21.1** - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação:

Conforme cláusula sétima da Minuta do Contrato

## 22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**22.1** - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o município, na entrega do material, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega do bem, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) Multa de 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar o material, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021;

**22.2** - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/2021, em especial aos artigos 155 a 163.

**22.3** - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## 22.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais  
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

**22.4.1** - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

**22.4.1.1** - Retardarem a execução do pregão;

**22.4.1.2** – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

**22.4.1.3** - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## **23 – DO REAJUSTAMENTO**

**23.1** – Os preços registrados poderão ser alterados nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições da Ata de Registro de Preços.

**23.2** - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, buscarão uma solução para a questão.

## **24 – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**24.1** - O fornecedor terá seu **CONTRATO/ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** cancelado quando:

**24.1.1** - Descumprir as condições do Contrato/ ata de registro de preços;

**24.1.2** - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

## **25 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1** – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

**25.2** – Caso o adjudicatário não forneça o(s) material(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação.

**25.3** - É facultado à **PREGOEIRA** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**25.4** – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo de fornecimento, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**25.5** – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em fornecer o(s) material(s), dentro dos prazos estabelecidos neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais  
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

**25.6** – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

**25.7** – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/2021, nos artigos 137 a 139.

**25.8** – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

**25.9** - A contratação do item requisitado será precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar toda quantidade constante no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada.

**25.10** - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

**25.11** - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**25.12** - A **PREGOEIRA**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**25.13** – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

**25.14** - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pela **PREGOEIRA** de forma exclusiva pela plataforma de licitações AMM licita ([www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br)).

**25.15** - Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** – Minuta do Contrato;
- c) **Anexo III** - Minuta da Ata de Registro de Preços

**25.16** - Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.ammlicita.org.br>, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP através do endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br> ou [www.campestre.mg.gov.br](http://www.campestre.mg.gov.br) .

**25.17** - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

**25.18** - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais  
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

**25.19** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**25.20** - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**25.21** - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do Processo Administrativo mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Código Penal Brasileiro.

**25.22** - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

**25.23** - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**25.24** – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

**25.25.** Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas no Departamento de Licitação, nos dias úteis, das 8h às 11h e das 12h30 às 17h ou pelo telefone (35) 98423-5170 e e-mail [licitacao@campestre.mg.gov.br](mailto:licitacao@campestre.mg.gov.br). Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico pelo [http:// www.ammlicita.org.br](http://www.ammlicita.org.br).

Prefeitura Municipal de Campestre/MG, 29 de maio de 2026

Leandro Custódio dos Santos  
Secretário Municipal de Obras  
Gestor do Contrato

Fernando Luiz Franco  
Secretário Municipal de Assuntos Rurais  
Fiscal do Contrato

Bruno Cristiano da Silva Alves  
Secretário Municipal de Serviços Urbanos  
Fiscal do Contrato



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais  
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

Visto:

Vinicius Borges da Silva Carvalho  
Subprocurador-Geral do Município OAB/MG 240.997



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais  
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 01 – OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais destinados à sinalização viária vertical e horizontal, dispositivos auxiliares de sinalização, materiais de segurança viária, placas indicativas e institucionais, bem como insumos para instalação, manutenção e substituição, visando atender às necessidades de implantação, manutenção, adequação, reforço e reposição da sinalização das vias públicas, prédios públicos e demais localidades do Município de Campestre/MG, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, Resoluções do CONTRAN, normas da ABNT, DNIT e demais normas técnicas aplicáveis.

### 02 – FUNDAMENTAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 28, inciso I, bem como nas demais normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

### 03 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação justifica-se pela necessidade contínua de manutenção, substituição, ampliação e implantação de dispositivos de sinalização viária horizontal e vertical, bem como de placas institucionais e indicativas utilizadas nas vias públicas, prédios municipais, espaços públicos e demais áreas sob responsabilidade do Município.

A sinalização adequada constitui elemento essencial para organização do trânsito, orientação de motoristas e pedestres, prevenção de acidentes, promoção da mobilidade urbana e atendimento às exigências legais previstas no Código de Trânsito Brasileiro – CTB.

Além disso, os materiais serão utilizados em:

- manutenção corretiva e preventiva da sinalização existente;
- implantação de novos pontos de sinalização;
- reforço da segurança em áreas escolares;
- organização do fluxo viário;
- identificação de repartições e espaços públicos;
- atendimento das demandas operacionais das Secretarias Municipais.

A ausência, insuficiência ou desgaste dos dispositivos de sinalização compromete a segurança viária, a acessibilidade, a mobilidade urbana e a adequada orientação dos usuários das vias públicas, podendo ocasionar riscos à integridade física da população e prejuízos à Administração Pública.

### 04 - DESCRIÇÃO DOS ITENS E DOS VALORES ESTIMADOS

A estimativa do valor da contratação foi realizada com base em pesquisa de preços, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021 e à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

#### 04.01– Da Justificativa do Valor Sigiloso



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais  
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

O valor estimado da contratação será mantido sob sigilo, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando preservar a competitividade do certame, evitar o direcionamento das propostas e propiciar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

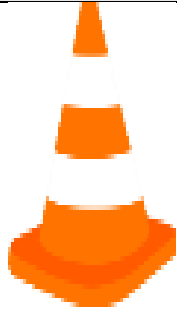


A adoção do orçamento sigiloso busca impedir que os licitantes utilizem o valor estimado pela Administração como parâmetro único para formulação de suas propostas, favorecendo a ampliação da disputa e a obtenção de preços mais compatíveis com os efetivamente praticados no mercado.

Ressalta-se que, durante a realização da pesquisa de preços, foram identificadas discrepâncias relevantes entre os valores obtidos junto ao mercado, circunstância que evidencia a necessidade de adoção do sigilo do orçamento estimado, a fim de evitar eventual alinhamento indireto de propostas com base nos valores referenciais apurados pela Administração.

Dessa forma, entende-se que a não divulgação prévia do valor estimado contribui para que os licitantes formulem suas propostas considerando exclusivamente seus próprios custos, margens e condições comerciais, promovendo maior competitividade, isonomia e economicidade ao certame.

O acesso ao valor estimado permanecerá restrito aos órgãos de controle interno e externo, bem como aos agentes públicos formalmente responsáveis pela condução do procedimento licitatório, observadas as disposições legais aplicáveis.

Parágrafo único. O valor estimado da contratação será tornado público após o encerramento da fase de lances, conforme condições e procedimentos previstos no instrumento convocatório.





ITEM	N/ Código	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA PARA 12 MESES	VALOR TOTAL
1	00916490	Cone 75 cm fabricado em PVC flexível reforçado (não amassa e não racha), em peça única, com 02 faixas refletivas impressas no corpo do cone de cor branca. Cores: laranja com refletivo branco. Possui base reforçada de 400x400x4,5mm. Peso mínimo de 4,8kg - Padrão ABNT.	Unidade	80	
2	09552288	POSTE TUBULAR para anexar placas de sinalização viária fabricado em aço galvanizado de 3,5Mx 2 ½x 2,25 e parafusos e porcas para fixação.	Unidade	50	
3	00922122	Abraçadeiras galvanizadas (com parafusos, arruela e porcas) de fixação de placas	Unidade	200	



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Departamento Municipal de Licitação e Contratos




		de sinalização no poste tubular de 2 ½”			
4	00904002	Cavalete de sinalização com 1,16 metros de altura e 63cm de largura com parede dupla, parede vazado. Cores: laranja com refletivo branco. Possui base de 1163x630 Peso mínimo 6,2kg - Padrão ABNT.	Unidade	60	
5	095522895	Placa regulamentação (R-1 - PARE - "Parada obrigatória" - Fundo vermelho, informação em branco). <b>INCLUSO SOMENTE parafusos e porcas para fixação, (SEM POSTE TUBULAR).</b> DESCRIÇÃO: Placa fixa com película retro refletiva grau Técnico e simbologia em película vinílica refletiva, chapa de aço (18), previamente tratada contra ferrugem, fundo primer e acabamento em pintura eletrostática preta. Padrão ABNT.	Unidade	20	
6	09552290	Placa regulamentação (R-2 - DÊ A PREFERÊNCIA - Fundo branco, triângulo em vermelho). <b>INCLUSO SOMENTE parafusos e porcas para fixação, (SEM POSTE TUBULAR).</b> DESCRIÇÃO: Placa fixa com película retro refletiva grau Técnico e simbologia em película vinílica refletiva, chapa de aço (18), previamente tratada contra ferrugem, fundo primer e acabamento em pintura eletrostática preta. Padrão ABNT.	Unidade	20	
7	00911458	Placa regulamentação (R-3 - SENTIDO PROIBIDO - Fundo branco, círculo em vermelho, informação em preto). <b>INCLUSO SOMENTE parafusos e porcas para fixação, (SEM POSTE TUBULAR).</b> DESCRIÇÃO:	Unidade	10	



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Departamento Municipal de Licitação e Contratos

		Placa fixa com película retro refletiva grau Técnico e simbologia em película vinílica refletiva, chapa de aço (18), previamente tratada contra ferrugem, fundo primer e acabamento em pintura eletrostática preta. Padrão ABNT.			
8	00911441	Placa regulamentação (R-4A PROIBIDO VIRAR À ESQUERDA - Fundo branco, círculo em vermelho, informação em preto). <b>INCLUSO SOMENTE parafusos e porcas para fixação, (SEM POSTE TUBULAR).</b> DESCRIÇÃO: Placa fixa com película retro refletiva grau Técnico e simbologia em película vinílica refletiva, chapa de aço (18), previamente tratada contra ferrugem, fundo primer e acabamento em pintura eletrostática preta. Padrão ABNT.	Unidade	10	
9	00911442	Placa regulamentação (R-4b PROIBIDO VIRAR À DIREITA - Fundo branco, círculo em vermelho, informação em preto). <b>INCLUSO SOMENTE parafusos e porcas para fixação, (SEM POSTE TUBULAR).</b> DESCRIÇÃO: Placa fixa com película retro refletiva grau Técnico e simbologia em película vinílica refletiva, chapa de aço (18), previamente tratada contra ferrugem, fundo primer e acabamento em pintura eletrostática preta. Padrão ABNT.	Unidade	10	
10	09552291	Placa regulamentação (R-25b VIRE À DIREITA - Fundo branco, círculo em vermelho, informação em preto). <b>INCLUSO SOMENTE parafusos e porcas para</b>	Unidade	20	



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Departamento Municipal de Licitação e Contratos

		<b>fixação, (SEM POSTE TUBULAR).</b> DESCRIÇÃO: Placa fixa com película retro refletiva grau Técnico e simbologia em película vinílica refletiva, chapa de aço (18), previamente tratada contra ferrugem, fundo primer e acabamento em pintura eletrostática preta. Padrão ABNT.			
11	09552293	Placa regulamentação (R-25a VIRE À ESQUERDA - Fundo branco, círculo em vermelho, informação em preto). <b>INCLUSO SOMENTE parafusos e porcas para fixação, (SEM POSTE TUBULAR).</b> DESCRIÇÃO: Placa fixa com película retro refletiva grau Técnico e simbologia em película vinílica refletiva, chapa de aço (18), previamente tratada contra ferrugem, fundo primer e acabamento em pintura eletrostática preta. Padrão ABNT.	Unidade	10	
12	09552294	Placa regulamentação (R- 25c – SIGA EM FRENTE OU Á ESQUERDA - Fundo branco, círculo em vermelho, informação em preto). <b>INCLUSO SOMENTE parafusos e porcas para fixação, (SEM POSTE TUBULAR).</b> DESCRIÇÃO: Placa fixa com película retro refletiva grau Técnico e simbologia em película vinílica refletiva, chapa de aço (18), previamente tratada contra ferrugem, fundo primer e acabamento em pintura eletrostática preta. Padrão ABNT.	Unidade	10	



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Departamento Municipal de Licitação e Contratos



13	09552295	Placa regulamentação (R- 25d – SIGA EM FRENTE OU Á DIREITA - Fundo branco, círculo em vermelho, informação em preto). <b>INCLUSO SOMENTE parafusos e porcas para fixação, (SEM POSTE TUBULAR).</b> DESCRIÇÃO: Placa fixa com película retro refletiva grau Técnico e simbologia em película vinílica refletiva, chapa de aço (18), previamente tratada contra ferrugem, fundo primer e acabamento em pintura eletrostática preta. Padrão ABNT.	Unidade	10	
14	09552296	Placa regulamentação (R-26 SIGA EM FRENTE - Fundo branco, círculo em vermelho, informação em preto). <b>INCLUSO SOMENTE parafusos e porcas para fixação, (SEM POSTE TUBULAR).</b> DESCRIÇÃO: Placa fixa com película retro refletiva grau Técnico e simbologia em película vinílica refletiva, chapa de aço (18), previamente tratada contra ferrugem, fundo primer e acabamento em pintura eletrostática preta. Padrão ABNT.	Unidade	10	
15	09552297	Placa regulamentação (R- 5a - PROIBIDO RETORNAR À ESQUERDA - Fundo branco, círculo em vermelho, informação em preto). <b>INCLUSO SOMENTE parafusos e porcas para fixação, (SEM POSTE TUBULAR).</b> DESCRIÇÃO: Placa fixa com película retro refletiva grau Técnico e simbologia em película vinílica refletiva, chapa de aço (18), previamente tratada contra ferrugem, fundo	Unidade	10	



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Departamento Municipal de Licitação e Contratos




		primer e acabamento em pintura eletrostática preta. Padrão ABNT.			
16	09552299	Placa regulamentação (R- 5b - PROIBIDO RETORNAR À DIREITA-Fundo branco, círculo em vermelho, informação em preto). <b>INCLUSO SOMENTE parafusos e porcas para fixação, (SEM POSTE TUBULAR).</b> DESCRIÇÃO: Placa fixa com película retro refletiva grau Técnico e simbologia em película vinílica refletiva, chapa de aço (18), previamente tratada contra ferrugem, fundo primer e acabamento em pintura eletrostática preta. Padrão ABNT.	Unidade	10	
17	00911444	Placa regulamentação (R- 6a - PROIBIDO ESTACIONAR - Fundo branco, círculo em vermelho, informação em preto). <b>INCLUSO SOMENTE parafusos e porcas para fixação, (SEM POSTE TUBULAR).</b> DESCRIÇÃO: Placa fixa com película retro refletiva grau Técnico e simbologia em película vinílica refletiva, chapa de aço (18), previamente tratada contra ferrugem, fundo primer e acabamento em pintura eletrostática preta. Padrão ABNT	Unidade	10	
18	09552300	Placa regulamentação (R-6b- ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO - Fundo branco, círculo em vermelho, informação em preto). <b>INCLUSO SOMENTE parafusos e porcas para fixação, (SEM POSTE TUBULAR).</b> DESCRIÇÃO: Placa fixa com película retro refletiva grau Técnico e	Unidade	10	



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Departamento Municipal de Licitação e Contratos



		simbologia em película vinílica refletiva, chapa de aço (18), previamente tratada contra ferrugem, fundo primer e acabamento em pintura eletrostática preta. Padrão ABNT.			
19	00911445	Placa regulamentação (R-6c - PROIBIDO PARAR E ESTACIONAR - Fundo branco, círculo em vermelho, informação em preto). <b>INCLUSO SOMENTE parafusos e porcas para fixação, (SEM POSTE TUBULAR).</b> DESCRIÇÃO: Placa fixa com película retro refletiva grau Técnico e simbologia em película vinílica refletiva, chapa de aço (18), previamente tratada contra ferrugem, fundo primer e acabamento em pintura eletrostática preta. Padrão ABNT.	Unidade	10	
20	09552302	Placa regulamentação (R-9 - PROIBIDO TRÂNSITO DE CAMINHÕES - Fundo branco, círculo em vermelho, informação em preto). <b>INCLUSO SOMENTE parafusos e porcas para fixação, (SEM POSTE TUBULAR).</b> DESCRIÇÃO: Placa fixa com película retro refletiva grau Técnico e simbologia em película vinílica refletiva, chapa de aço (18), previamente tratada contra ferrugem, fundo primer e acabamento em pintura eletrostática preta. Padrão ABNT.	Unidade	10	
21	09552303	Placa regulamentação (R-12 - PROIBIDO TRÂNSITO DE BICICLETAS - Fundo branco, círculo em vermelho, informação em preto). <b>INCLUSO SOMENTE parafusos e porcas para</b>	Unidade	10	



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Departamento Municipal de Licitação e Contratos




		<b>fixação, (SEM POSTE TUBULAR).</b> DESCRIÇÃO: Placa fixa com película retro refletiva grau Técnico e simbologia em película vinílica refletiva, chapa de aço (18), previamente tratada contra ferrugem, fundo primer e acabamento em pintura eletrostática preta. Padrão ABNT.			
22	09552304	Placa regulamentação (R-15 - ALTURA MÁXIMA PERMITIDA) *altura conforme solicitação - Fundo branco, círculo em vermelho, informação em preto) <b>INCLUSO SOMENTE parafusos e porcas para fixação, (SEM POSTE TUBULAR).</b> DESCRIÇÃO: Placa fixa com película retro refletiva grau Técnico e simbologia em película vinílica refletiva, chapa de aço (18), previamente tratada contra ferrugem, fundo primer e acabamento em pintura eletrostática preta. Padrão ABNT.	Unidade	5	
23	00911457	Placa regulamentação (R-20 - PROIBIDO ACIONAR BUZINA OU SINAL SONORO - Fundo branco, círculo em vermelho, informação em preto) <b>INCLUSO SOMENTE parafusos e porcas para fixação, (SEM POSTE TUBULAR).</b> DESCRIÇÃO: Placa fixa com película retro refletiva grau Técnico e simbologia em película vinílica refletiva, chapa de aço (18), previamente tratada contra ferrugem, fundo primer e acabamento em pintura eletrostática preta. Padrão ABNT.	Unidade	10	



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Departamento Municipal de Licitação e Contratos




24	09552305	Placa regulamentação (R-33 - Sentido de circulação na rotatória - Fundo branco, círculo em vermelho, informação em preto) <b>INCLUSO SOMENTE parafusos e porcas para fixação, (SEM POSTE TUBULAR)</b> . DESCRIÇÃO: Placa fixa com película retro refletiva grau Técnico e simbologia em película vinílica refletiva, chapa de aço (18), previamente tratada contra ferrugem, fundo primer e acabamento em pintura eletrostática preta. Padrão ABNT.	Unidade	10	
25	09552306	Placa de Advertência (R-25 - Mão dupla adiante - Fundo amarelo, informação em preto <b>INCLUSO SOMENTE parafusos e porcas para fixação, (SEM POSTE TUBULAR)</b> . DESCRIÇÃO: Placa fixa com película retro refletiva grau Técnico e simbologia em película vinílica refletiva, chapa de aço (18), previamente tratada contra ferrugem, fundo primer e acabamento em pintura eletrostática preta. Padrão ABNT.	Unidade	10	
26	09552307	Placa de Advertência (A-18 SALIÊNCIA OU LOMBADA - "Redutores" - Fundo amarelo, informação em preto <b>INCLUSO SOMENTE parafusos e porcas para fixação, (SEM POSTE TUBULAR)</b> . DESCRIÇÃO: Placa fixa com película retro refletiva grau Técnico e simbologia em película vinílica refletiva, chapa de aço (18), previamente tratada contra ferrugem, fundo primer e acabamento	Unidade	40	



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Departamento Municipal de Licitação e Contratos

		em pintura eletrostática preta. Padrão ABNT.			
27	09552309	Placa de Advertência (A -30a TRÂNSITO DE CICLISTAS - Fundo amarelo, informação em preto) <b>INCLUSO SOMENTE parafusos e porcas para fixação, (SEM POSTE TUBULAR).</b> DESCRIÇÃO: Placa fixa com película retro refletiva grau Técnico e simbologia em película vinílica refletiva, chapa de aço (18), previamente tratada contra ferrugem, fundo primer e acabamento em pintura eletrostática preta. Padrão ABNT.	Unidade	10	
28	00912692	Placa de Advertência (A -33a ÁREA ESCOLAR - Fundo amarelo, informação em preto) <b>INCLUSO SOMENTE parafusos e porcas para fixação, (SEM POSTE TUBULAR).</b> DESCRIÇÃO: Placa fixa com película retro refletiva grau Técnico e simbologia em película vinílica refletiva, chapa de aço (18), previamente tratada contra ferrugem, fundo primer e acabamento em pintura eletrostática preta. Padrão ABNT.	Unidade	20	
29	00912693	Placa de Advertência (A -34 CRIANÇAS- Fundo amarelo, informação em preto). <b>INCLUSO SOMENTE parafusos e porcas para fixação, (SEM POSTE TUBULAR).</b> DESCRIÇÃO: Placa fixa com película retro refletiva grau Técnico e simbologia em película vinílica refletiva, chapa de aço (18), previamente tratada contra ferrugem, fundo primer e acabamento em pintura eletrostática preta. Padrão ABNT.	Unidade	20	



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Departamento Municipal de Licitação e Contratos




30	00912694	Placa de Advertência (A -45 RUA SEM SAÍDA - Fundo amarelo, descrição em preto) <b>INCLUSO SOMENTE parafusos e porcas para fixação, (SEM POSTE TUBULAR).</b> DESCRIÇÃO: Placa fixa com película retro refletiva grau Técnico e simbologia em película vinílica refletiva, chapa de aço (18), previamente tratada contra ferrugem, fundo primer e acabamento em pintura eletrostática preta. Padrão ABNT.	Unidade	05	
31	09552311	Placa de Advertência (A -33B PASSAGEM SINALIZADA DE ESCOLARES - Fundo amarelo, informação em preto). <b>INCLUSO SOMENTE parafusos e porcas para fixação, (SEM POSTE TUBULAR).</b> DESCRIÇÃO: Placa fixa com película retro refletiva grau Técnico e simbologia em película vinílica refletiva, chapa de aço (18), previamente tratada contra ferrugem, fundo primer e acabamento em pintura eletrostática preta. Padrão ABNT.	Unidade	20	
32	09552312	Placa HIGIENE - COLABORE COM A LIMPEZA, JOGUE O LIXO NO LIXO - Cores: fundo branco com detalhe em detalhe em azul e informações em preto - <b>INCLUSO SOMENTE parafusos e porcas para fixação, (SEM POSTE TUBULAR).</b> Placa fixa com película retro refletiva grau Técnico e simbologia em película vinílica refletiva, 20x25.	Unidade	20	



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Departamento Municipal de Licitação e Contratos

33	09552313	Placa PROIBIDO JOGAR ENTULHO -Cores: fundo branco com detalhe em vermelho e descrição em branco e preto. <b>INCLUSO SOMENTE parafusos e porcas para fixação, (SEM POSTE TUBULAR).</b> Placa fixa com película retro refletiva grau Técnico e simbologia em película vinílica refletiva, 18x23.	Unidade	30	
34	09552315	Placa PROIBIDO JOGAR LIXO. <b>INCLUSO SOMENTE parafusos e porcas para fixação, (SEM POSTE TUBULAR).</b> Placa fixa permanente com película retro refletiva GC (grau técnico) e simbologia em pictograma em película vinílica tipo 3, fabricada ACM, previamente tratada contra ferrugem, fundo primer e acabamento em pintura eletrostática preta. Medidas: 500mm x 700mm.	Unidade	50	
35	09550030	Cilindro Canalizador (Cone barril, Conão) 110x55x55cm fabricado em polietileno linear rotomoldado com proteção UV (evita o desbotamento da cor) garantindo ao produto vida útil prolongada. Possui compartimento para preenchimento com areia ou água.	Unidade	50	
36	00918791	Cavalete para Sinalização de Trânsito 01 metro com 2 travessas, pode ser utilizado vazio ou preenchido com areia. Com caixas faixas refletivas que aumentam a segurança noturna e em locais de pouca iluminação. Material de polietileno de alta resistência Possui furo superior para encaixe de sinalizador noturno.	Unidade	30	



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Departamento Municipal de Licitação e Contratos

		Dimensões mínimas aceitas: Cavalete Plástico Travessa Dupla Medida montado (cm) : Largura da base: 90 x C: 100 x Altura 104			
37	009552316	Placa de Regulamentação: VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA "60km/h". Fundo branco, círculo em vermelho, informação em preto. <b>(SEM POSTE TUBULAR)</b> parafusos e porcas para fixação. DESCRIÇÃO: Placa fixa com película retro refletiva grau técnico e simbologia em película vinílica refletiva, chapa de aço (18), previamente tratada contra ferrugem, fundo primer e acabamento em pintura eletrostática preta. Padrão ABNT.	Unidade	10	
38	09552318	Placa de Regulamentação: VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA "40km/h". Fundo branco, círculo em vermelho, informação em preto. <b>(SEM POSTE TUBULAR)</b> . Parafusos e porcas para fixação. DESCRIÇÃO: Placa fixa com película retro refletiva grau técnico e simbologia em película vinílica refletiva, chapa de aço (18), previamente tratada contra ferrugem, fundo primer e acabamento em pintura eletrostática preta. Padrão ABNT.	Unidade	10	
39	09552319	Placa de Regulamentação: VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA "20km/h". Fundo branco, círculo em vermelho, informação em preto. <b>(SEM POSTE TUBULAR)</b> . Parafusos e porcas para fixação. DESCRIÇÃO: Placa fixa com película retro refletiva grau técnico e simbologia em película vinílica refletiva,	Unidade	10	



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Departamento Municipal de Licitação e Contratos

		chapa de aço (18), previamente tratada contra ferrugem, fundo primer e acabamento em pintura eletrostática preta. Padrão ABNT.			
40	09554315	<b>Placa de indicação personalizada</b> , com descrição conforme necessidade da Prefeitura, fabricada em PVC rígido com espessura mínima de 2 mm, resistente às intempéries. Cor de fundo: conforme solicitação do Município. Letras e informações nas cores preta ou branca, conforme layout definido pelo solicitante. Medidas aproximadas: 30 cm x 20 cm, com fita adesiva para fixação. Arte e dizeres conforme necessidade da Administração Municipal.	Unidade	60	
41	09552322	Placa de indicação SAÍDA DE EMERGENCIA, cor verde fotoluminescente, fabricado em pvc rígido com 2 mm de espessura. Tamanho: 24 x 12cm fixação por cola adesiva ou fita.	Unidade	30	
42	00922326	Placa de indicação EXTINTORES, cor vermelha, fotoluminescente, fabricado em pvc rígido com 2 mm de espessura. Tamanho: 24 x 12cm, fixação por cola adesiva ou fita.	Unidade	100	
43	09552324	Placa Indicativa SILÊNCIO. CORES: fundo branco e descrição em vermelho, silcada em tinta vinílica fluorescente. Fabricada em placa de pvc na espessura de 2mm. Para fixação com silicone ou fita adesiva dupla face. Medidas 20cm L x 30cm.	Unidade	10	



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Departamento Municipal de Licitação e Contratos

44	09552326	Placa de estacionamento exclusivo para idoso (conforme ilustração ao lado). <b>INCLUSO SOMENTE parafusos e porcas para fixação, (SEM POSTE TUBULAR).</b> DESCRIÇÃO: Placa fixa com película retrorrefletiva grau Técnico e simbologia em película vinílica refletiva, chapa de aço (18), previamente tratada contra ferrugem, fundo primer e acabamento em pintura eletrostática preta. e acabamento em pintura eletrostática preta. Tamanho 70 x 50 cm	Unidade	20	
45	09552327	Placa de estacionamento exclusivo para deficiente físico (conforme ilustração ao lado). <b>INCLUSO SOMENTE parafusos e porcas para fixação, (SEM POSTE TUBULAR).</b> DESCRIÇÃO: Placa fixa com película retrorrefletiva grau Técnico e simbologia em película vinílica refletiva, chapa de aço (18), previamente tratada contra ferrugem, fundo primer e acabamento em pintura eletrostática preta. e acabamento em pintura eletrostática preta. Tamanho 70 x 50 cm	Unidade	20	
46	09552329	Placa regulamentação PROIBIDO ESTACIONAR – CARGA E DESCARGA PERMITIDA, DE SEGUNDA A SÁBADO, COM RESTRIÇÃO DE HORÁRIO - Fundo branco, círculo em vermelho, informação em preto. <b>INCLUSO SOMENTE parafusos e porcas para fixação, (SEM POSTE TUBULAR).</b> DESCRIÇÃO: Placa fixa com película retro refletiva grau Técnico e	Unidade	10	



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Departamento Municipal de Licitação e Contratos

		simbologia em película vinílica refletiva, previamente tratada contra ferrugem, fundo primer e acabamento em pintura eletrostática preta e acabamento em pintura eletrostática preta. Padrão ABNT.			
47	09552332	Placa regulamentação VEÍCULO ESCOLAR, DE SEGUNDA A SEXTA, COM RESTRIÇÃO DE HORÁRIO - Fundo branco, círculo em vermelho, informação em preto. <b>INCLUSO SOMENTE parafusos e porcas para fixação, (SEM POSTE TUBULAR).</b> DESCRIÇÃO: Placa fixa com película retro refletiva grau Técnico e simbologia em película vinílica refletiva, chapa de aço (18), previamente tratada contra ferrugem, fundo primer e acabamento em pintura eletrostática preta. Padrão ABNT.	Unidade	10	
48	09552335	Placa PROIBIDO COMÉRCIO DE AMBULANTES. Fundo amarelo, informação em preto. <b>INCLUSO SOMENTE parafusos e porcas para fixação, (SEM POSTE TUBULAR).</b> DESCRIÇÃO: Placa fixa, tamanho 70 x 50, com a informação: PROIBIDO O LIVRE COMÉRCIO DE AMBULANTES NESTA CIDADE. Pena: apreensão de mercadorias e pagamento de multa. Lei Municipal: 1892/2017. DESCRIÇÃO: Placa fixa com película retro refletiva grau Técnico e simbologia em película vinílica refletiva, chapa de aço (18), previamente tratada contra ferrugem, fundo primer e acabamento em	Unidade	05	



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Departamento Municipal de Licitação e Contratos

		pintura eletrostática preta. Padrão ABNT. <b>INCLUSO SOMENTE parafusos e porcas para fixação, (SEM POSTE TUBULAR)</b>			
49	9553842	Placa confeccionada em aço inoxidável AISI 430, com espessura mínima de 1 mm, medindo 1,00 m x 0,60 m, contendo impressão digital em alta resolução com tecnologia U.V., resistente à ação do tempo e ao desbotamento. Deverá possuir acabamento de qualidade, cantos perfurados para fixação e ser fornecida pronta para instalação, acompanhada de parafusos e buchas adequados para fixação. (a placa deverá ser confeccionada conforme layout fornecido pela prefeitura)	unidade	20	
50	09554313	<b>TACHÃO BIDIRECIONAL REFLETIVO</b> – Tachão refletivo bidirecional para sinalização viária horizontal, destinado à canalização de tráfego, segregação de fluxos e reforço da visibilidade em vias públicas.  <u>Dimensões</u> Comprimento: 250 mm (± 5%) Largura: 150 mm (± 5%) Altura: 50 mm (± 5%) Será admitida tolerância dimensional de ±5% nas medidas do produto, considerando as variações inerentes ao processo fabril, desde que mantidas as características técnicas e operacionais exigidas.  <u>Características gerais</u>	Unidade	300	



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Departamento Municipal de Licitação e Contratos

	<p>Dispositivo do tipo bidirecional, com duas faces refletivas opostas; Corpo monolítico, com formato que favoreça a resistência mecânica; Base apta à fixação em pavimento asfáltico ou de concreto; Superfície superior resistente ao desgaste e ao tráfego.</p> <p><u>Material</u> Fabricado em resina sintética de alta resistência mecânica, tal como: poliéster, poliuretano, epóxi, ou material equivalente; O material deverá apresentar: alta resistência à compressão e impacto; resistência à abrasão; resistência à radiação UV; resistência à água, óleos e agentes químicos.</p> <p><u>Elementos refletivos</u> Mínimo de 2 (duas) faces retrorrefletivas (bidirecional); Tipo: prismático (microprismático) ou equivalente; Área mínima por face: 15 cm<sup>2</sup>; 52Altura mínima: 15 mm; Cores: Amarelo; Devem estar incorporados ao corpo ou fixados de forma permanente, não sendo permitido desprendimento.</p> <p><u>Resistência mecânica</u> Resistência à compressão: mínimo de 15.000 kgf; Não deve apresentar: ruptura,</p>			
--	--	--	--	--



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Departamento Municipal de Licitação e Contratos

		<p>trincas, deformações excessivas, desprendimento dos refletivos.</p> <p><u>Sistema de ancoragem</u> Mínimo de 2 (dois) pinos de fixação, quando aplicável; Diâmetro dos pinos: entre 8 mm e 12 mm; Comprimento: entre 40 mm e 70 mm; Material: aço galvanizado ou material de resistência equivalente;</p> <p><u>Identificação</u> O produto deverá conter identificação do fabricante e/ou lote, de forma permanente.</p>			
51	9554314	<p>TACHÃO BIDIRECIONAL REFLETIVO – Tachão refletivo bidirecional para sinalização viária horizontal, destinado a vias urbanas e aplicações de menor solicitação mecânica.</p> <p><u>Dimensões</u> Comprimento: 220 mm (± 5%) Largura: 100 mm (± 5%) Altura: 40 mm (± 5%) Será admitida tolerância dimensional de ±5% nas medidas do produto, considerando as variações inerentes ao processo fabril, desde que mantidas as características técnicas e operacionais exigidas.</p> <p><u>Características gerais</u> Dispositivo bidirecional com duas faces refletivas; Corpo monolítico; Geometria adequada para resistência ao tráfego; Base compatível com fixação ao pavimento.</p>	Unidade	300	



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Departamento Municipal de Licitação e Contratos

		<p><u>Material</u> Resina sintética de alta resistência, tal como: poliéster, poliuretano, epóxi, ou equivalente; Com resistência a impacto, abrasão, intempéries e agentes químicos.</p> <p><u>Elementos refletivos</u> Duas faces refletivas; Tipo prismático ou equivalente; Medida: aproximadamente 70 mm e 90 mm x 18 mm e 25 mm Fixação permanente ao corpo.</p> <p><u>Resistência mecânica</u> Resistência à compressão: mínimo de 10.000 kgf.</p> <p><u>Sistema de ancoragem</u> Mínimo de 2 pinos (quando aplicável); Dimensões: diâmetro: Mínimo de 8 mm comprimento: 40 mm a 70 mm Material resistente e durável.</p> <p><u>Identificação</u> O produto deverá conter identificação do fabricante e/ou lote, de forma permanente.</p>			
52	00912532	Cola Bicomponente para Fixação de Tachões e Tachas Viárias — Adesivo bicomponente à base de resina poliéster, epóxi ou equivalente, desenvolvido especialmente para fixação de dispositivos auxiliares de sinalização viária horizontal,	Kit	200	



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Departamento Municipal de Licitação e Contratos

	<p>como tachões, tachinhas e tachas refletivas, em pavimentos asfálticos e de concreto.</p> <p>Deverá apresentar elevada resistência mecânica, alta aderência, secagem rápida e resistência às intempéries, vibrações, umidade, óleos e variações climáticas.</p> <p>O produto deverá possuir as seguintes características mínimas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Tipo: adesivo bicomponente;</li><li>• Aplicação: fixação de tachões e tachas viárias;</li><li>• Compatibilidade: pavimento asfáltico e concreto;</li><li>• Tempo de cura inicial: máximo de 30 minutos;</li><li>• Resistência à compressão e arrancamento adequada para tráfego pesado;</li><li>• Cor: cinza, preta ou âmbar;</li><li>• Fornecimento em embalagem contendo resina e catalisador;</li><li>• Validade mínima de 12 meses na data da entrega;</li><li>• Produto pronto para mistura e aplicação manual.</li></ul> <p><b>Unidade de fornecimento:</b> kit, contendo 1 Kg de cola e no mínimo 18 ml de catalisador – Quantidade</p>			
--	--	--	--	--



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais  
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

		suficiente para cura total do produto.  <b>Observação:</b> O material deverá ser compatível com tachões refletivos monodirecionais e bidirecionais utilizados em sinalização viária urbana e rodoviária, atendendo às normas aplicáveis do DNIT, ABNT ou DER.			
--	--	--	--	--	--

## 05 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Atender integralmente às exigências constantes na descrição dos produtos/materiais a serem adquiridos, observando as especificações técnicas, condições de fornecimento, prazos de entrega e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no edital, bem como apresentar toda a documentação exigida para fins de habilitação e contratação.

## 06 - DA FORMA DE ENTREGA:

6.1 - Os produtos/ deverão ser entregues no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da NAF – Nota de Autorização de Fornecimento, emitida pela Diretoria de Compras.

6.1.1 - As entregas deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 11h e das 12h30 às 16h, junto ao Centro Integrado Municipal Nossa Senhora da Rosa Mística, localizado na Rua Miguel Ramos, nº 787, Município de Campestre/MG, ou em outro local previamente indicado pela Administração.

6.1.2 - Os materiais deverão ser entregues acompanhados da respectiva nota fiscal, para conferência quantitativa e qualitativa no ato do recebimento, que será realizado por servidor competente designado pela Administração Municipal.

6.1.3 - A responsabilidade pelo transporte, carga, descarga, entrega e quaisquer danos ocorridos durante o transporte dos produtos será integralmente da contratada, correndo por sua conta e risco, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

6.2 – O Município de Campestre se reserva o direito de não receber mercadoria/ produto em desacordo com o previsto no contrato, podendo cancelar em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

6.3 - A empresa deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, sem ônus para a administração, quando:

- a) houver, na entrega, embalagem danificada, violada, defeituosa ou inadequada;
- b) o produto não atender às especificações constantes da proposta apresentada, do edital ou deste Termo de Referência.



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais  
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

c) O produto não atender às especificações constantes da proposta apresentada, do edital ou deste Termo de Referência.

Parágrafo único. O fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização dos produtos no ato da entrega, reservando-se à Administração o direito de não proceder ao recebimento caso os materiais não se encontrem em condições satisfatórias de utilização, qualidade e conformidade.

## **07 - OBRIGAÇÕES**

### **7.1 - Obrigações da contratada**

- a) Responsabilizar-se unicamente, integralmente e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao Município ou a terceiros, provenientes da execução, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do licitante;
- b) Fornecer e executar o objeto do presente termo, rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este termo;
- c) Manter, durante a futura e eventual execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- d) Cientificar, imediatamente, à fiscalização do Município qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual;
- e) Corrigir prontamente quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos e ou fornecimento, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do Município;
- f) Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização.

### **7.2 - Obrigações da Administração:**

- a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução da entrega da mercadoria prestados por escrito;
- b) fiscalizar a execução da entrega da mercadoria, informando ao CONTRATADA para fins de supervisão;
- c) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução na da entrega da mercadoria;
- d) efetuar o pagamento no prazo contratado.

## **08 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

8.1 - A aquisição do produto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1 - As aquisições serão executadas conforme prescrito nos requisitos da contratação deste termo de referência;

8.1.2 - As aquisições serão iniciadas após a emissão da ordem de fornecimento, conforme necessidade da administração.

## **09 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais  
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser exercidas por servidores designados, equipe de fiscalização ou por servidor único, desde que, no exercício dessas atribuições, seja assegurada a segregação das funções de gestão e fiscalização do contrato.

A Administração designará formalmente gestor e fiscal do contrato, aos quais competirá acompanhar, controlar e avaliar a execução contratual, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações pactuadas, observando-se que o volume de atividades não poderá comprometer o desempenho eficiente das ações relacionadas à gestão e fiscalização contratual.

Compete ao gestor do contrato coordenar as atividades relacionadas à execução contratual, bem como controlar prazos, saldo contratual, aditivos, reajustes e demais atos administrativos pertinentes.

Compete ao fiscal do contrato acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, verificando a conformidade dos bens ou serviços prestados com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, edital e demais anexos, comunicando formalmente ao gestor eventuais irregularidades para adoção das medidas cabíveis.

A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

## Fiscal do Contrato:

Bruno Cristiano da Silva Alves  
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Fernando Luiz Franco  
Secretário Municipal de Assuntos Rurais

## Gestor do Contrato:

Leandro Custódio dos Santos  
Secretário Municipal de Obras

## **10 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS**

### 10.1 - Placas de sinalização viária

As placas deverão atender ao Código de Trânsito Brasileiro – CTB, Resoluções do CONTRAN, Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito, normas do DNIT, DER e ABNT aplicáveis.

As placas deverão possuir:

- película retrorefletiva grau técnico ou superior;
- simbologia e layout conforme padrão regulamentar;
- chapa metálica galvanizada ou equivalente;
- tratamento anticorrosivo;
- acabamento em pintura eletrostática;



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais  
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

- fornecimento com parafusos e porcas para fixação, quando aplicável.

## 10.2 - Materiais plásticos de sinalização

Os cones, cavaletes e cilindros canalizadores deverão ser fabricados em material resistente a impactos, intempéries, radiação UV e deformações, permitindo utilização em vias públicas e operações de trânsito.

## 10.3 - Tachões refletivos

Os tachões deverão:

possuir corpo monolítico;  
apresentar resistência mecânica compatível com tráfego urbano;  
conter elementos refletivos prismáticos ou equivalentes;  
possuir fixação permanente dos refletivos;  
conter identificação do fabricante e/ou lote;  
admitir tolerância dimensional de  $\pm 2\%$ ;  
possuir sistema de ancoragem compatível com pavimento asfáltico ou concreto.

## 10.4 - Cola para fixação

A cola deverá ser bicomponente, própria para fixação de tachões e tachas viárias, compatível com pavimento asfáltico e concreto, apresentando elevada aderência, resistência mecânica e resistência às intempéries.

Prefeitura Municipal de Campestre, 29 de maio de 2026.

Bruno Cristiano da Silva Alves  
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Fernando Luiz Franco  
Secretário Municipal de Assuntos Rurais

Leandro Custódio dos Santos  
Secretário Municipal de Obras



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais  
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/XXX/DL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2026

SRP Nº 019/2026

A **Prefeitura Municipal de Campestre/MG**, com sede na rua Cel. José Custódio, nº 84, na cidade de Campestre estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF Nº 18.178.400/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal Eliana Maria Muniz, portadora do CPF Nº 039.423.476-60, doravante denominada **CONTRATANTE**.

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, nº XXXXXXXXXXXX Bairro XXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF N. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo **senhor** XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF N. XXXXXXXXXXXX, e-mail institucional XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços, entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a aquisição de sinalização enunciados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2026**, modo de disputa: **ABERTO E FECHADO**, critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**, com autorização constante do **Processo Administrativo nº 110/2026**, homologado em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_, mediante o disposto na Lei n. 14.133/2021, em conformidade com as cláusulas que seguem:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:

- I – o Edital do Pregão Eletrônico nº 038/2026 e seus anexos;
- II – a proposta da DETENTORA DA ATA;
- III – os documentos constantes do Processo Administrativo nº 110/2026.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais destinados à sinalização viária vertical e horizontal, dispositivos auxiliares de sinalização, materiais de segurança viária, placas indicativas e institucionais, bem como insumos para instalação e manutenção, visando atender às necessidades de implantação, manutenção, substituição, adequação e reforço da sinalização das vias públicas, prédios públicos e demais localidades do Município de Campestre/MG, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, Resoluções do CONTRAN, normas da ABNT, DNIT e demais normas técnicas aplicáveis, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº 038/2026.

2.2 – O fornecimento do material/ produto deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo I – Termo de Referência do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais  
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Toda e qualquer alteração ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do contratante.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

**3.1** - O valor desta ARP é de R\$ xxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) para aquisição do produto/ material abaixo descrito e conforme termo de referência – Anexo I do edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
---	-----	---	---	-----	-----

**3.2** - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

**4.1** - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

**4.2** - Se a CONTRATADA deixar de fornecer o produto dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

**5.1** – O pagamento pela efetiva entrega do objeto será efetuado em até o 10º (décimo) dia útil, contado da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento, após a conferência da conformidade dos materiais com as especificações contratuais, observando-se a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

**5.2** – Os pagamentos serão realizados por intermédio da Tesouraria do Município, mediante crédito em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

**5.3** – O pagamento ficará condicionado à regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, bem como à inexistência de pendências junto à Administração.

## CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

**6.1** – Os preços serão fixos e irrealizáveis.

**6.2** - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais  
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, buscarão uma solução para a questão.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**7.1** - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na NAF-Nota de Autorização de Fornecimento.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Responsabilizar-se unicamente, integralmente e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao Município ou a terceiros, provenientes da execução, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do licitante;
- b) Fornecer e executar o objeto do presente termo, rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este termo;
- c) Manter, durante a futura e eventual execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- d) Cientificar, imediatamente, à fiscalização do Município qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual;
- e) Corrigir prontamente quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos e ou fornecimento, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do Município;
- f) Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização.

## CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução da entrega da mercadoria prestados por escrito;
- b) fiscalizar a execução da entrega da mercadoria, informando ao CONTRATADA para fins de supervisão;
- c) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução na da entrega da mercadoria;
- d) efetuar o pagamento no prazo contratado.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

**10.1.** - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

**11.1** – Das Sanções Administrativas



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais  
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

11.1.1 – O licitante ou a CONTRATADA que, sem justificativa aceita pela Administração, descumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas ficará sujeito às seguintes sanções, garantido o contraditório e a ampla defesa:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

## 11.2 – Das Multas

A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes multas:

- a) Multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento);
- b) Multa por inexecução parcial de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida;
- c) Multa por inexecução total de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela, em caso de entrega de materiais em desacordo com as especificações técnicas.

## 11.3 – Outras Penalidades

Além das multas, poderão ser aplicadas:

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, nos termos da legislação vigente;

Declaração de inidoneidade, nos casos mais graves, conforme previsão legal.

## 11.4 – Aplicação das Sanções

As sanções serão aplicadas de forma motivada, considerando:

- a gravidade da infração;
- os danos causados à Administração;
- a reincidência;
- a vantagem auferida pela contratada.

## 11.5 – Descontos e Cobrança

As multas poderão ser:

- descontadas dos pagamentos devidos;
- cobradas administrativamente;
- ou judicialmente, se necessário.

## 11.6 – Cumulação

As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a natureza e gravidade da infração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO**

---



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais  
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

**12.1** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO**

**13.1** - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**14.1** - As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, visando assegurar o estrito cumprimento das obrigações pactuadas.

**14.2** - A gestão e a fiscalização deverão ser exercidas por servidores formalmente designados neste contrato administrativo, observando-se a necessária distinção entre essas funções.

**14.3** - Deverá ser garantido que o desempenho dessas atribuições seja exercido com a máxima diligência e rigor técnico, de modo a assegurar a execução do contrato em sua máxima estrita legalidade, sempre resguardando o interesse público. O gestor e o fiscal do contrato responderão pela efetividade e regularidade de seus atos, devendo adotar todas as providências necessárias para prevenir falhas, irregularidades ou prejuízos à Administração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

**15.1** - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/2021, e ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**15.2** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1** - Fica eleito o foro da cidade de Campestre/MG, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**16.2** - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Município de Campestre, aos xxx de xxxxxx do ano de 2026.

XXXXXXXXXXXXX

---

**Eliana Maria Muniz**  
Prefeita Municipal  
Contratante



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais  
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

---

**Contratada**

Repres. Legal: XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

Leandro Custódio dos Santos  
Secretário Municipal de Obras  
Gestor do Contrato

XXXXXXXXXXXX

Fernando Luiz Franco  
Secretário Municipal de Assuntos Rurais  
Fiscal do Contrato

XXXXXXXXXXXXXXX

Bruno Cristiano da Silva Alves  
**Fiscal do contrato**

**VISTO:**

XXXXXXXXXX

**Subprocurador Municipal**  
OAB xxxxxxx

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
CPF:



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais  
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

## ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/XXX/DL

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 110/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO 038/2026**

A **Prefeitura Municipal de Campestre/MG**, com sede na rua Cel. José Custódio, nº 84, na cidade de Campestre estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF Nº 18.178.400/0001-57, neste ato representado pela Prefeita Municipal Eliana Maria Muniz, portadora do CPF Nº 039.423.476-60, doravante denominada **CONTRATANTE**.

A empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxx, nº xxxxxxxxxxxx Bairro xxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF N. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo **senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, portador do CPF N. xxxxxxxxxxxx, e-mail institucional xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pelo presente contato administrativo, entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a aquisição de sinalização enunciados no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2026**, modo de disputa: **ABERTO E FECHADO**, critério de julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**, com autorização constante do **Processo Administrativo nº 110/2026**, homologado em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_, mediante o disposto na Lei n. 14.133/2021, em conformidade com as cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Integram a presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição:

- I – o Edital do Pregão Eletrônico nº 038/2026 e seus anexos;
- II – a proposta da DETENTORA DA ATA;
- III – os documentos constantes do Processo Administrativo nº 110/2026.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento a contratação para de aquisição de materiais destinados à sinalização viária vertical e horizontal, dispositivos auxiliares de sinalização, materiais de segurança viária, placas indicativas e institucionais, bem como insumos para instalação e manutenção, visando atender às necessidades de implantação, manutenção, substituição, adequação e reforço da sinalização das vias públicas, prédios públicos e demais localidades do Município de Campestre/MG, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, Resoluções do CONTRAN, normas da ABNT, DNIT e demais normas técnicas aplicáveis, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº 038/2026.

2.2 – O fornecimento do material deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo I – Termo de Referência do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Toda e qualquer alteração ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do contratante.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais  
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

3.1 - O valor deste contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) para aquisição do bem abaixo descrito e conforme termo de referência – Anexo I do edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
---	-----	---	---	-----	-----

3.2 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

3.3 – O presente contrato poderá ser alterado, nas mesmas condições contratuais, mediante acréscimos ou supressões quantitativas do seu objeto, até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

§1º – Os acréscimos ou supressões serão formalizados por meio de termo aditivo, devidamente justificado.

§2º – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observado o limite legal.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 - A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

4.2 - Os contratos decorrentes desta Ata deverão ser formalizados durante sua vigência.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – O pagamento pela efetiva entrega do objeto será efetuado em até o 10º (décimo) dia útil, contado da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo responsável pelo recebimento, após a conferência da conformidade dos materiais com as especificações contratuais, observando-se a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 – Os pagamentos serão realizados por intermédio da Tesouraria do Município, mediante crédito em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

5.3 – O pagamento ficará condicionado à regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, bem como à inexistência de pendências junto à Administração.

## CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 – Os preços serão fixos e irrealizáveis.

6.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, buscarão uma solução para a questão.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais  
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

7.1 - A despesa decorrente do presente instrumento correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Proj/atividade: 2113 – Manutenção Atividade Secretaria de Governo  
Dotação: 04.122.0002.3390.3000.2113

Proj/atividade: 2113 - MANUT. ATIV. SECRETARIA DE GOVERNO  
Dotação: 04.122.0002.4.4.90.52.00-2113

Proj/Atividade: 2006-MANUT. CONVENIO POLICIA CIVIL  
Dotação: 06.181.0002.33903000.2006

Proj/Atividade: 2007 - MANUT.CONVENIO POLICIA MILITAR  
Dotação: 06.181.0002.33903000.2007

Proj/atividade: 2116 – Manutenção Atividade Secretaria de Administração  
Dotação: 04.122.0003.3390.3000.2116

Proj/atividade: 2116 – Manutenção Atividade Secretaria de Administração  
Dotação: 04.122.0003.44905200.2116

Proj/atividade: 2023 – Manutenção Área Administrativa Educação  
Dotação: 12.361.0009.33903000-2023

Proj/atividade: 2023 – Manutenção Área Administrativa Educação  
Dotação: 12.361.0009.44905200-2023

Proj/atividade: 2095 – Manutenção Atividade Ensino Fundamental  
Dotação: 12.361.0025.33903000-2095

Proj/atividade: 2095 – Manutenção Atividade Ensino Fundamental  
Dotação: 12.361.0025.44905100-2095

Proj/atividade: 2095 – Manutenção Atividade Ensino Fundamental  
Dotação: 12.361.0025.44905200-2095

Proj/Atividade: 2253 - MANUT. ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL 30%  
Dotação: 12.361.0025.33903000.2253

Proj/Atividade: 2253 - MANUT. ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL 30%  
Dotação: 12.361.0025.44905200.2253

Proj/atividade: 2144 – Manutenção Atividade Educação Infantil (Creche)  
Dotação: 12.365.0011.33903000-2144

Proj/atividade: 2144 – Manutenção Atividade Educação Infantil (Creche)  
Dotação: 12.365.0011.44905100-2144

Proj/atividade: 2144 – Manutenção Atividade Educação Infantil (Creche)  
Dotação: 12.365.0011.44905200-2144



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais  
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

Proj/Atividade: 2146 - MANUT.ATIV.EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE 30%  
Dotação: 12.365.0011.33903000.2146

Proj/Atividade: 2146 - MANUT.ATIV.EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE 30%  
Dotação: 12.365.0011.44905200.2146

Proj/atividade: 2091 – Manutenção Atividade Educação Infantil (Pre-Esc)  
Dotação: 12.365.0011.33903000-2091

Proj/atividade: 2091 – Manutenção Atividade Educação Infantil (Pre-Esc)  
Dotação: 12.365.0011.44905100-2147

Proj/atividade: 2147 – Manutenção Atividade Educação Infantil (Pre-Esc)  
Dotação: 12.365.0011.44905200-2147

Proj/Atividade: 2255 - MANUT.EDUCAÇÃO INFANTIL-PRE ESCOLA 30%  
Dotação: 12.365.0011.33903000.2255

Proj/Atividade: 2255 - MANUT.EDUCAÇÃO INFANTIL-PRE ESCOLA 30%  
Dotação: 12.365.0011.44905200.2255

Proj/Atividade: 2094 MANUT. TRANSP. ESC. ENSINO FUNDAMENTAL  
Dotação: 12.361.0018.33903000.2094

Proj/Atividade: 2094 MANUT. TRANSP. ESC. ENSINO FUNDAMENTAL  
Dotação: 12.361.0018.44905200.2094

Proj/Atividade: 2252 MANUT. TRASP. ESC. ENSINO FUNDAMENTAL 30%  
Dotação: 12.361.0018.33903000.2252

Proj/Atividade: 2252 MANUT. TRASP. ESC. ENSINO FUNDAMENTAL 30%  
Dotação: 12.361.0018.44905200.2252

Proj/atividade: 2015 – Gestão Fundo Municipal de Saúde  
Dotação: 10.122.0028.33903000-2015

Proj/atividade: 2015 – Gestão Fundo Municipal de Saúde  
Dotação: 10.122.0028.44905200-2015

Proj/atividade: 1025 – Bloco Investimento Atenção Primária à Saúde - BLATB  
Dotação: 10.301.0029.44905100-1025

Proj/Atividade: 1025-BLOCO INVESTIMENTO – ATENÇÃO PRIMARIA  
Dotação: 10.301.0029.44905200.1025

Proj/atividade: 2056 – Manutenção Atenção Primária à Saúde - BLATB  
Dotação: 10.301.0029.33903000-2056

Proj/atividade: 1522 – Bloco Investimento Média Alta Complex - BLMAC  
Dotação: 10.302.0030.44905100-1522



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais  
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

Proj/Atividade: 1522-BLOCO INVESTIMENTO MEDIA ALTA COMPLEX.  
Dotação: 10.302.0030.44905200.1522

Proj/atividade: 2030 – Manutenção Bloco Média Alta Complex - BLMAC  
Dotação: 10.302.0030.33903000-2030

Proj/atividade: 1059 – Bloco Investimento - Assist. Farmacêutica - BLAFB  
Dotação: 10.303.0031.4490.5100-1059

Proj/Atividade: 1059-BLOCO INVESTIMENTO ASSIST. FARMACEUTICA  
Dotação: 10.303.0031.44905200.1059

Proj/atividade: 2059 – Manutenção Bloco de Assist. Farmacêutica - BLAFB  
Dotação: 10.303.0031.33903000-2059

Proj/Atividade: 1032-INVESTIMENTO BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE  
Dotação: 10.305.0032.44905200.1032

Proj/atividade: 2031 – Manutenção Bloco de Vigilância em Saúde  
Dotação: 10.305.0032.33903000.2031

Proj/atividade: 2074 – Manutenção Atividade Desenvolvimento Urbano  
Dotação: 04.125.0043.3390.3000.2074

Proj/atividade: 2074 – Manutenção Ativ. Desenvolvimento Urbano  
Dotação: 04.125.0043.449052.2074

Proj/Atividade: 2128 -MANUT.ATIV.ADM DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
Dotação: 04.122.0055.33903000.2128

Proj/Atividade: 2128 -MANUT.ATIV.ADM DESENVOLVIMENTO ECONOMICO  
Dotação: 04.122.0055.44905200.2128

Proj/atividade: 2084 – Manutenção e Proteção Meio Ambiente  
Dotação: 18.541.0054.3390.3000.2084

Proj/atividade: 2084 – Manutenção e Proteção Meio Ambiente  
Dotação: 18.541.0054.44905200.2084

Proj/atividade: 2062 – Manutenção Fundo Mun Assistência Social  
Dotação: 08.122.0035.44905200.2062

Proj/atividade: 2106 – Manutenção Centro Ref Assist.Social- CRAS - PSB  
Dotação: 08.245.0035.3390.3000.2106  
Proj/atividade: 2106 – Manutenção Centro Ref Assist.Social- CRAS - PSB  
Dotação: 08.245.0035.44905200.2106

Proj/atividade: 2109 – Manutenção Centro Ref Esp. As.das Atividades do CREAS  
Dotação: 08.245.0035.3390.3000.2109



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais  
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

Proj/atividade: 2109 – Manutenção Centro Ref Esp. As.das Atividades do CREAS  
Dotação: 08.245.0035.44905200-2109

Proj/atividade: 2117 – Manutenção Atividade Conselho Tutelar  
Dotação: 08.243.0037.33903000.2117

Proj/atividade: 2117 – Manutenção Atividade Conselho Tutelar  
Dotação: 08.243.0037.44905200.2117

Proj/atividade: 2034 – Man.Ativ.Sec.de Esportes  
Dotação: 27.812.0016.33903000-2034

Proj/atividade: 2034 – Man.Ativ.Sec.de Esportes  
Dotação: 27.812.0016.44905200-2034

Proj/atividade: 1075 – Const. Amp. Reforma de Prédios Públicos  
Dotação: 04.122.0038.44905100-1075

Proj/atividade: 2068 – Man Ref. Amp Prédios Públicos  
Dotação: 04.122.0038.33903000-2068

Proj/atividade: 2066- Manutenção da Secretaria de Obras  
Dotação: 04.122.0050.33903000-2066

Proj/atividade: 2066 – Manutenção da Secretaria de Obras  
Dotação: 04.122.0050.44905100.2066

Proj/atividade: 2066 – Manutenção da Secretaria de Obras  
Dotação: 04.122.0050.449052.2066

Proj/atividade: 2124 – Manutenção do Dept. da Defesa Civil  
Dotação: 06.181.0006.3390.3000.2124

Proj/atividade: 1049 – Const/ Ampl. De Praças, Parques e Jardins  
Dotação: 15.451.0048.44905100-1049

Proj/atividade: 1049 – Const/ Ampl. De Praças, Parques e Jardins  
Dotação: 15.451.0048.44905200-1049

Proj/atividade: 2050 – Manut. Reforma De Praças, Parques e Jardins  
Dotação: 15.451.0048.33903900-2050

Proj/atividade: 2076 – Manutenção Ativ Limpeza Publica  
Dotação: 15.452.0045.3390.3000.2076

Proj/atividade: 2076 – Manutenção Ativ Limpeza Publica  
Dotação: 15.452.0045.44905200.2076

Proj/atividade: 2077 – Manutenção Serviços Funerários  
Dotação: 15.452.0046.33903000.2077



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais  
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

Proj/atividade: 2077 – Manutenção Serviços Funerários  
Dotação: 15.452.0046.44905100.2077

Proj/atividade: 2077 – Manutenção Serviços Funerários  
Dotação: 15.452.0046.44905200.2077

Proj/atividade: 2080 – Manutenção das Vias Urbanas  
Dotação: 15.452.0049.33903000.2080

Proj/atividade: 2080 – Manutenção das Vias Urbanas  
Dotação: 15.452.0049.44905100.2080

Proj/atividade: 2080 – Manutenção das Vias Urbanas  
Dotação: 15.452.0049.44905200.2080

Proj/atividade: 2088 – Manut. Departamento de Assuntos Rurais  
Dotação: 26.782.0056.33903000-2088

Proj/atividade: 2088 – Manutenção Dep. De Assuntos Rurais  
Dotação: 26.782.0056.44905.100.2088

Proj/atividade: 2088 – Manut. Departamento de Assuntos Rurais  
Dotação: 26.782.0056.44905200-2088

Proj/atividade: 2112 – Manutenção Atividade Secretaria de Transportes  
Dotação: 26.782.0002.3390.3000.2112

Proj/atividade: 2112 – Manutenção Atividade Secretaria de Transportes  
Dotação: 26.782.0002.44905200.2112

Proj/atividade: 2062 – Manutenção Fundo Mun Assistência Social  
Dotação: 08.122.0035.3390.3000.2062

## CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

1. Fornecer os blocos de concreto intertravados em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, observando as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, especialmente a NBR 9781.
2. Garantir a qualidade, resistência e uniformidade dos materiais fornecidos, responsabilizando-se por eventuais defeitos de fabricação.
3. Realizar a carga e transporte dos materiais nos locais indicados pela Administração, em perfeitas condições.
4. Cumprir rigorosamente o cronograma de entrega, realizando o fornecimento parcelado conforme determinado pela Administração.



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

**Departamento Municipal de Licitação e Contratos**

5. Substituir, no prazo máximo a ser definido pela Administração, quaisquer materiais que apresentem defeitos, inconformidades ou estejam em desacordo com as especificações.
6. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relacionados ao fornecimento, incluindo transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
7. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.
8. Comunicar à Administração, por escrito, quaisquer ocorrências que possam comprometer a execução do objeto.
9. Responder por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
10. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia e expressa autorização da Administração.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

A CONTRATANTE obriga-se a:

1. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à execução do objeto.
2. Indicar, previamente, os locais de entrega dos materiais.
3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor designado.
4. Receber os materiais provisoriamente e definitivamente, após verificação de conformidade com as especificações.
5. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as exigências contratuais.
6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme as condições estabelecidas no contrato, observada a ordem cronológica e a disponibilidade financeira.
7. Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto.
8. Aplicar as penalidades cabíveis em caso de descumprimento contratual.
9. Executar, por meios próprios, o assentamento dos blocos intertravados, não sendo essa obrigação da contratada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

**10.1.** - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/2021 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

### **11.1 – Das Sanções Administrativas**

11.1.1 – O licitante ou a CONTRATADA que, sem justificativa aceita pela Administração, descumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas ficará sujeito às seguintes sanções, garantido o contraditório e a ampla defesa:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

### **11.2 – Das Multas**



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais  
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes multas:

- a) Multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento);
- b) Multa por inexecução parcial de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida;
- c) Multa por inexecução total de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela, em caso de entrega de materiais em desacordo com as especificações técnicas.

## 11.3 – Outras Penalidades

Além das multas, poderão ser aplicadas:

Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, nos termos da legislação vigente;

Declaração de inidoneidade, nos casos mais graves, conforme previsão legal.

## 11.4 – Aplicação das Sanções

As sanções serão aplicadas de forma motivada, considerando:

- a gravidade da infração;
- os danos causados à Administração;
- a reincidência;
- a vantagem auferida pela contratada.

## 11.5 – Descontos e Cobrança

As multas poderão ser:

- descontadas dos pagamentos devidos;
- cobradas administrativamente;
- ou judicialmente, se necessário.

## 11.6 – Cumulação

As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a natureza e gravidade da infração.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO

**12.1** - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**13.1** - As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, visando assegurar o estrito cumprimento das obrigações pactuadas.



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais  
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

**13.2** - A gestão e a fiscalização deverão ser exercidas por servidores formalmente designados neste contrato administrativo, observando-se a necessária distinção entre essas funções.

**13.3** - Deverá ser garantido que o desempenho dessas atribuições seja exercido com a máxima diligência e rigor técnico, de modo a assegurar a execução do contrato em sua máxima estrita legalidade, sempre resguardando o interesse público. O gestor e o fiscal do contrato responderão pela efetividade e regularidade de seus atos, devendo adotar todas as providências necessárias para prevenir falhas, irregularidades ou prejuízos à Administração.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

**14.1** - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/2021, e ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**14.2** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

**15.1** - Fica eleito o foro da cidade de Campestre/MG, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**15.2** - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Município de Campestre, aos xxx de xxxxxxx do ano de 2026.

XXXXXXXXXXXXX

---

**Eliana Maria Muniz**  
Prefeita Municipal  
Contratante

---

**Contratada**

Repres. Legal: XXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXX

**Leandro Custódio dos Santos**  
Secretário Municipal de Obras  
Gestor do Contrato

XXXXXXXXXXXXX

---



# Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais  
Departamento Municipal de Licitação e Contratos

Fernando Luiz Franco  
Secretário Municipal de Assuntos Rurais  
Gestor do Contrato

XXXXXXXXXXXXX  
Eduardo Junior Souza Ferreira  
**Fiscal do contrato**

VISTO:

XXXXXXXXXX  
Subprocurador Municipal  
OAB xxxxxx

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_